

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**  
**ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS**  
**DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA Nº**  
**104/2025**

Aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas, nas dependências do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, situado à Rua Toledo Pizza, nº 626, nesta cidade de Campanha, Sul de Minas Gerais, reuniram-se em plenária ordinária os seguintes membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA: Thais Reis Salles, Valência Aparecida dos Reis, Luís Fernando Ribeiro dos Santos, Jeremias Duarte, Maria Lucia borges Oliveira; Justificaram ausência o Adir João Berton e Jonathas Marcelino Lisboa Baldim. A Sra. Presidente declarou aberta a reunião, dando as boas-vindas a todos os presentes e, em seguida, a plenária ordinária do referido Conselho foi remarcada em virtude do feriado do Dia do Servidor Público, ocorrido no dia 27/10/2025. PAUTA:1. Leitura da ata; 2. Renovação do convênio com a Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração – RENAPSI; 3. Protocolo de curso – Instituto João Bittar; 4. Escala e ata do Conselho Tutelar. Inicialmente, procedeu-se à leitura e aprovação com ressalva da Ata nº 103/2025. Na sequência, a Presidente informou que foram solicitados os documentos à empresa RENAPSI, os quais foram prontamente encaminhados e enviados ao e-mail institucional do CMDCA. Foi informado, ainda, que o Instituto João Bittar entrou em contato por telefone comunicando que os dois cursos disponibilizados podem ser contemplados pelo município, não havendo necessidade de optar por apenas um deles. Dessa forma, a plenária deliberou pela revogação do artigo sexto da Resolução nº 102/2025, ficando aprovada a oferta dos dois cursos: Aprendizem Serviços Administrativos (Participar dos processos organizacionais nas áreas de finanças, departamento pessoal, logística, departamento de compras, almoxarifado, estoque, arquivo e documentação, bem como desenvolver rotinas nos diversos setores administrativos.) e Aprendizem Comércio Atacadista e Varejista (Participar das rotinas organizacionais nas áreas de finanças, marketing, logística, departamento de vendas, atendimento ao cliente interno e externo, bem como desenvolver rotinas nos diversos setores supermercadistas) apresentados pelo Instituto João Bittar. Em seguida, foi apresentada a escala do mês de novembro do Conselho Tutelar, sendo todas aprovadas por unanimidade pelos membros presentes. Durante a apresentação da estatística dos atendimentos realizados nos meses de julho, agosto e setembro de 2025, foi levantada a questão da incompatibilidade dos dados referentes à evasão escolar entre os referidos meses. Diante disso, o Conselheiro Luís Fernando sugeriu à plenária que fosse solicitada a presença do NAEPE do município, das direções das escolas estaduais e do Conselho Tutelar (em momentos separados), com o objetivo de obter informações sobre as ações desenvolvidas para o enfrentamento da evasão escolar. Como contrapartida, propôs-se encaminhar sugestões ao Ministério Público, apresentando ideias e estratégias para o combate à evasão escolar. Ressaltou-se, contudo, que, a reunião do CMDCA não deverá contar com a presença dos membros do Conselho Tutelar, considerando que o número de alunos evadidos informado diverge das informações apresentadas por representante do referido órgão em plenária anterior. A plenária aprovou a solicitação do Conselheiro Luís Fernando, deliberando, assim, pelo convite às direções das escolas estaduais e ao NAEPE para participarem da próxima reunião, a

fim de contribuir com o debate e o levantamento das informações necessárias. Ficou, portanto, aprovada com ressalvas a estatística referente aos meses de julho, agosto e setembro de 2025. Ressalta-se ainda que o Conselho Tutelar não apresentou, nem justificou a não apresentação das atas previamente solicitadas pelo CMDCA mensalmente. Findado os assuntos, baixou-se a seguinte resolução: **RESOLUÇÃO Nº: 68/2025** A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/Campanha-MG, nos termos regimentais e com base nas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA), pela Resolução nº 139/2010/CONANDA e pela Lei Municipal nº 3.083, de 01 de abril de 2015, que cria este órgão de controle social, em sua reunião ordinária realizada em 30/10/2025, resolve:

**Art.1º** Fica aprovada a ata 103/2025 com ressalvas;

**Art.2º** Fica revogado o artigo sexto da Resolução nº 102/2025, referente à aprovação exclusiva de um dos cursos ofertados pelo Instituto João Bittar.

**Art. 3º** Fica aprovada a realização e execução dos dois cursos disponibilizados pelo Instituto João Bittar, sendo eles: I – Aprendiz em Serviços Administrativos: participar dos processos organizacionais nas áreas de finanças, departamento pessoal, logística, compras, almoxarifado, estoque, arquivo e documentação, bem como desenvolver rotinas nos diversos setores administrativos; II – Aprendiz em Comércio Atacadista e Varejista: participar das rotinas organizacionais nas áreas de finanças, marketing, logística, vendas, atendimento ao cliente interno e externo, bem como desenvolver rotinas nos diversos setores supermercadistas.

**Art. 4º** Fica aprovada a escala de plantão do Conselho Tutelar referente ao mês de novembro de 2025;

**Art.5º** Fica aprovada, com ressalvas, a estatística referente aos meses de julho, agosto e setembro de 2025, em razão da inconsistência verificada nos números relativos à evasão escolar entre os referidos períodos.

**Art.6º** Fica aprovada a participação do NAEPE e das direções das escolas estaduais, com a finalidade de apresentar informações e esclarecer sobre a evasão escolar, bem como expor as ações desenvolvidas para seu enfrentamento.

**Art. 7º**Fica aprovada a participação do NAEPE e das direções das escolas estaduais, com a finalidade de apresentar informações e esclarecer sobre a evasão escolar, bem como expor as ações desenvolvidas para seu enfrentamento.

**Art. 8º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada por mim, Thais Reis Salles, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e pelos demais membros presentes.

Jeremias Duarte
Luís Fernando Ribeiro dos Santos
Maria Lucia borges Oliveira
Thais Reis Salles
Valencia Aparecida Fernandes

**Publicado por:**

Patricia Gomes da Silva

**Código Identificador:**74502E81